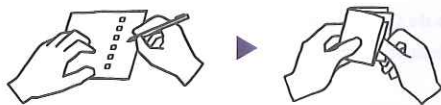


VOTAÇÃO

No ato de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor:

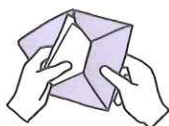
- 1** Preenche o boletim de voto e dobra-o em quatro;



- 2** Introdúz o boletim no envelope branco, que fecha;



- 3** Introdúz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha.



O envelope azul é depois **lacrado e assinado** pelo eleitor e pelo Presidente da Câmara.

O Presidente da Câmara entrega ao eleitor um **recibo comprovativo** do exercício do direito de voto e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, até ao dia **21 de Maio**.

CONSULTA DOS CADERNOS DE RECENSEAMENTO

INTERNET: www.recenseamento.mai.gov.pt
LIGUE: 808 206 206 (custo de chamada local)

dgai DIREÇÃO GERAL
DE ADMINISTRAÇÃO
INTERNA

Av. D. Carlos I, 134
1249-104 Lisboa

TEL.: 213 947 100
FAX: 213 909 264

adm.eleitoral@dgai.mai.gov.pt
www.dgai.mai.gov.pt

 MINISTÉRIO
DA ADMINISTRAÇÃO
INTERNA

dgai DIREÇÃO GERAL
DE ADMINISTRAÇÃO
INTERNA

ELEIÇÕES
EUROPEIAS
25 MAIO 2014

WWW.ELEICOES2014.EU
#EP2014

AGIR.
REAGIR.
DECIDIR.

VOTO ANTECIPADO

RAZÕES PROFISSIONAIS



SE POR: MOTIVOS PROFISSIONAIS

está impedido de se deslocar à Assembleia de Voto no dia da Eleição, pode votar antecipadamente.

DESIGNADAMENTE, SE É:

- ▶ **Trabalhador dependente, Trabalhador independente ou Profissional Liberal;**
- ▶ **Militar ou agente das forças e serviços que exerçam funções de SEGURANÇA interna (*), bombeiro ou agente da proteção civil;**
- ▶ **Trabalhador** – marítimo, aeronáutico, ferroviário ou rodoviário de longo curso;
- ▶ **Membro que represente oficialmente seleções nacionais**, organizadas por federações desportivas dotadas de estatuto de utilidade pública desportiva e se **encontre deslocado no estrangeiro;**
- ▶ **Representante das organizações representativas dos trabalhadores ou das atividades económicas.**

PODE VOTAR ANTECIPADAMENTE ENTRE 15 E 20 DE MAIO

Deve apresentar-se na Câmara Municipal do Município em cuja área esteja recenseado.

DEVE LEVAR:

- ▶ **O cartão de eleitor**, se o tiver, **certidão** ou **ficha de eleitor;**
- ▶ **Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade** ou outro documento identificativo, como carta de condução ou passaporte;
- ▶ **Documento comprovativo do impedimento** emitido pelo superior hierárquico ou entidade patronal, ou ainda outro documento que comprove suficientemente o seu impedimento.

DEVE RECEBER:

Depois de se identificar perante o presidente da Câmara Municipal e fazer prova do impedimento, cada eleitor recebe:

- ▶ Um boletim de voto;
- ▶ Dois envelopes (um azul e um branco);

(*) São forças e serviços de segurança interna: Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Órgãos dos Sistemas de Autoridade Marítima e Aeronáutica e Serviço de Informação de Segurança.